



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>Processo SLA:</b> 6432/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Bruno da Silveira Silva		CPF: 091.151.356-67	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Bruno da Silveira Silva/Cabeceira de São João		CPF: 091.151.356-67	
<b>MUNICÍPIO:</b> Viçosa		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b> G-02-04-6	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Suinocultura		<b>CLASSE</b> 2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Luis Alberto Miranda Pacheco		<b>REGISTRO/ART:</b> CREA ES – 017326D ART: MG20210670916	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		<b>MATRÍCULA</b> 1.179112-6	<b>ASSINATURA</b>
 De acordo:  Lidiane Ferraz Vicente  Diretora Regional de Regularização Ambiental		 1.097.369-1	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Bruno da Silveira Silva/Cabeceira de São João exercerá a atividade principal de suinocultura para 1999 (um mil novecentos e noventa e nove) cabeças, sendo classificado como Classe 2, de acordo com a DN 217/2017. De acordo com o Art. 19 – Não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para as atividades enquadradas nas classes 1 ou 2. A área da propriedade é de 14,7 hectares com área construída de 0,44 hectares, localizada no município de Viçosa. Segundo consta no ITEM 2.1 a fase que o empreendimento atual é fase de projeto “a iniciar”.

Em 06/12/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 10/01/2022, com envio por parte do empreendedor no dia 12/01/2021. O empreendimento está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), conforme Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012. De acordo com os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010, foi apresentado, por parte do empreendedor, o termo de Compromisso com respectiva ART atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna.

O empreendimento se localiza em imóvel rural denominado Cabeceira de São João, local onde foi realizado o arrendamento do imóvel pertencente a Sebastião Lopes Fialho com uma área 14,757 hectares. Foi apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3168507-25BB.6975F284.4789.8292ACBD.7F13.39A8, realizado em 10/05/2015. A área do imóvel acima citado é de 82,7640 com área de reserva legal de 7,7209 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal e a mesma não apresenta os 20% correspondentes da área do imóvel. De acordo com o artigo 40 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado em seu Art. 40. *Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.* Esse requisito foi apresentado por parte do empreendedor.

O empreendimento terá como atividade principal a Suinocultura (Terminação). Por volta dos 60 a 65 dias de vida, os leitões são levados para o empreendimento com o objetivo de engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate, por volta



de 90 a 120 dias após chegarem à granja. Destaca-se que há parceria entre o empreendedor e o Sr. Armando Barreto Carneiro, para fornecimento dos leitões ao empreendimento em questão. O Efluente líquido gerado no empreendimento durante processo produtivo da suinocultura, juntamente com os efluentes sanitários serão destinados para 2 lagoas de tratamento que serão construídas. Foi apresentado por parte do empreendedor o cronograma de implantação das mesmas. O efluente tratado será destinado para fertirrigação, conforme projeto apresentado.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento durante a fase de operação serão constituídos basicamente por papel, papelão e recipiente de vidro e plásticos oriundos de embalagens e frascos de produtos veterinários e animais mortos. Os resíduos de construção civil durante a fase de instalação serão utilizados na melhoria das estradas da propriedade. Os resíduos veterinários serão recolhidos M. A. CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA que por sua vez os destinará à Unidade de Tratamento da ECOFIRE, empresa responsável pela sua incineração. Os resíduos Recicláveis e domésticos serão destinados Estes resíduos serão coletados pela Prefeitura Municipal de Teixeiras, sendo esta participante do CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga. Os animais mortos serão destinados para compostagem.

O abastecimento de água será realizado através de 1 captação detentora da Certidão de Uso Insignificante de Água Nº 0000289935/2021, com validade até 22/09/2024 para curso d'água. A captação atende à demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação, ao empreendedor “Bruno da Silveira Silva/Cabeceira de São João” para a atividade de “Suinocultura” localizado no município de Viçosa.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Bruno da Silveira Silva/Cabeceira de São João

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Comunicar a SUPRAM o início da fase de operação da atividade de Suinocultura.	30 dias antes do início da operação.
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença.

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor " Bruno da Silveira Silva/Cabeceira de São João"

#### 1. Efluentes Líquidos da suinocultura.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente suinocultura	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada: antes da primeira lagoa (efluente bruto). Saída: saída da segunda lagoa

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3- Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	<b>Semestral</b> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.